



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Conselho do Instituto de Letras e Linguística

Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 1U, 2º andar - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: (34) 3239-4162 - www.ileel.ufu.br - ileel@ileel.ufu.br



ATA

ATA DA DÉCIMA QUARTA REUNIÃO DE 2022 DO CONSELHO DO INSTITUTO DE LETRAS E LINGUÍSTICA - CONSILEEL, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, EM CARÁTER ORDINÁRIO

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro de 2022, às quatorze horas, teve início a décima quarta reunião do Conselho do Instituto de Letras e Linguística - CONSILEEL do ano em curso em caráter ordinário e por via remota, na sala de reuniões virtuais da Direção do ILEEL, plataforma Cisco Webex Meetings, tendo como forma de ingresso à reunião o endereço eletrônico <<https://ufu.webex.com/meet/arivorski>>, sob a Presidência do Diretor do Instituto de Letras e Linguística, Prof. Dr. Ariel Novodvorski, estando presentes, de acordo com a composição estabelecida pelo Estatuto da UFU, os representantes docentes, técnico-administrativos e discentes, coordenadores de curso e de núcleos, citados no final desta Ata. **Justificadas as ausências** dos/as conselheiros/as Betina Ribeiro Rodrigues da Cunha, Marlúcia Maria Alves, Marcen de Oliveira Souza, Maria Ivonete Santos Silva, Stéfano Paschoal e **a/s ausência/s não justificada/s** das conselheiras Ana Cristina Batista do Nascimento e Bianca Mara Guedes de Souza. A reunião transcorreu na seguinte ordem: **1. Informes da Direção do ILEEL. 1.1.** O presidente do Conselho informou sobre o recebimento do ofício nº 1720/2022/DIPAD/DIRPA/PROGEP/REITO-UFU, por e-mail, referente a informações sobre o plano de trabalho docente, a saber: "Tendo em vista o Ofício nº 2267/2022 - OF/PRM-UDI/OSA (3974696), de 16 de setembro de 2022, em que o Ministério Público Federal requer informações acerca do cumprimento da Resolução CONDIR nº 02/2018, solicitamos que seja relatado: a) se os docentes de sua Unidade estão cumprindo a Resolução CONDIR nº 02/2018; b) se o prazo estipulado para entrega é cumprido; b) se houve recusa, por algum docente, na entrega do Plano de Trabalho; c) se houve providências adotadas, e quais, em caso de recusa na entrega; d) se há algum docente, e quais, com pendência na entrega do Plano de Trabalho em semestres anteriores. As respostas devem estar alinhadas ao Anexo I, em que consta um levantamento realizado pelo Ministério Público Federal com apontamentos sobre publicidade parcial dos planos de trabalho de sua Unidade. Com a certeza de sua colaboração, aguardamos o retorno até 17 de outubro de 2022, impreterivelmente." Após ler o ofício para os presentes, apontou as incorreções no documento, como a fonte (endereço eletrônico) das informações e a supressão do terceiro período letivo em 2021, dentre outros. Os conselheiros Heloisa, Maria Suzana e Ivan questionaram sobre possíveis punições e se os docentes em falta com o plano estão sendo avisados sobre a necessidade de entrega. O presidente do Conselho mencionou os meios pelos quais os docentes vêm sendo comunicados, quanto à necessidade de entrega dos planos de trabalho. Para além do envio sistemático de e-mails feito pelo Sistema de Gestão do ILEEL, em que são apontados os atrasos e indicados os prazos de entrega, tanto a Comissão de avaliação quanto a própria Direção do Instituto enviam e-mails com a cobrança dos planos não entregues. Disse, ainda, que não cogita a possibilidade de que algum docente desconheça quanto à obrigatoriedade de entrega dos planos de trabalho. **1.2.** O presidente do Conselho solicitou a inserção do item de pauta:

Definição de critérios a serem adotados pelo ILEEL, para o semestre em curso da Graduação, em decorrência da RESOLUÇÃO CONGRAD Nº 73, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022 e do OFÍCIO CIRCULAR Nº 61/2022/PROGRAD/REITO-UFU. Item 3.4 da pauta. Os conselheiros manifestaram concordância quanto à inserção do item de pauta. **1.3.** O presidente do Conselho informou sobre o ofício circular nº 61/2022/PROGRAD/REITO-UFU que encaminha a Resolução CONGRAD Nº 73/2022, tratando do Calendário Acadêmico 2023 - 2024. O documento faz referência às férias do servidor, a saber: "Esclarecemos que não há uma norma que determine que as férias sejam usufruídas em períodos não letivos, mas preferencialmente é desta forma que ocorre, a fim de que os docentes estejam disponíveis durante os períodos letivos. No entanto, desde que cumprida a carga horária dos componentes curriculares, os docentes podem usufruir de férias durante parte do semestre letivo. Outros esclarecimentos, quanto a férias de servidores deverão ser encaminhadas diretamente à Pró-reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP)." O Presidente pediu bom senso e cuidado para a marcação de férias, por parte do corpo docente, e solicitou que fosse evitada a sobreposição de férias dos técnicos administrativos. Considerando que haverá 3 períodos não letivos, conforme novo calendário aprovado pelo CONGRAD, informou que as férias poderão ser distribuídas em 3 parcelas. **1.4.** O presidente do Conselho reforçou as solicitações feitas na última reunião, acerca do acompanhamento dos indicadores e metas previstos no Plano Institucional de Desenvolvimento e Expansão - PIDE 2022-2027. Do mesmo modo, lembrou quanto à indicação de membros para a Comissão Permanente de Revalidação de Diplomas do ILEEL. **1.5.** O presidente do Conselho informou que os recursos financeiros sobranes da realização do último SILEL, SIMPÓSIO NACIONAL E INTERNACIONAL DE LETRAS E LINGUÍSTICA - EDIÇÃO XIV (2013), foram repassados para a conta do ILEEL, sob gestão da Direção. A conta do SILEL na FAU foi encerrada. O Prof. Fábio Figueiredo Camargo, presidente da comissão organizadora do evento à época, recebeu e-mail da funcionária Larissa Alves de Mello, da Fundação de Apoio Universitário - FAU, nos seguintes termos: "Vimos por meio deste informar que, o projeto "SINLE -SIMPÓSIO NACIONAL E INTERNACIONAL DE LETRAS E LINGUÍSTICA - EDIÇÃO XIV - ANUAL " - "ILEEL.EVENT.0010", possui um saldo no valor de R\$12.142,79 (Doze mil cento e quarenta e dois reais e setenta e nove centavos), que não é movimentado desde o dia 20/08/2014. Informamos que o prazo para utilização do recurso é até 31/12/2022, estamos passando por uma atualização em nosso banco de dados e projetos que não possui movimentação a muito tempo serão encerrados." O Prof. Fábio entrou em contato imediatamente com a Direção, que buscou as informações junto à FAU para que fossem tomadas as providências devidas. O Prof. Ariel agradeceu o Prof. Fábio por haver contatado rapidamente a Direção do Instituto. O presidente do CONSILEEL observou que, além dessa conta do SILEL, também estava parada com saldo favorável desde 2014 uma edição do SIELP, que contaria com recursos sem serem utilizados e que, provavelmente, a FAU solicitaria de quem presidiu a comissão organizadora desse evento algum posicionamento, quanto à destinação dos recursos. **2. Ata. 2.1. Aprovação da Ata da 13ª reunião do CONSILEEL**, SEI nº 3992308, realizada em caráter ordinário, em 11 de outubro de 2022, processo SEI nº 23117.067345/2022-55. Submetida à votação, a ata da 13ª reunião em caráter ordinário do CONSILEEL foi aprovada com 13 (treze) votos favoráveis e 2 (duas) abstenções. **3. Ordem do dia. 3.1. Solicitação de progressão** (mudança de nível - Lei 12.772/2012, artigo 12, § 2º) de Professor Adjunto, Classe C, nível C3, para Professor Adjunto, Classe C, nível C4, no interstício de 1º de outubro de 2020 a 30 de setembro de 2022, tendo como requerente o Prof. Dr. Igor Antônio Lourenço da Silva e relatora a Comissão de Avaliação de Pedido de Docente do ILEEL, processo SEI nº 23117.072928/2022-06. Procedeu-se à leitura do parecer nº 39/2022/CADILEEL/DIRILEEL, SEI nº 4024673, assim concluído:

"De acordo com o Anexo II da Resolução No. 03/2017, do Conselho Diretor em sua Tabela A2.1, que trata da pontuação de referência da carreira do magistério superior, para docentes no regime de dedicação exclusiva e 40h, para que ascenda do Nível de Adjunto C3 para Adjunto C4 é necessário que o requerente atinja **790** pontos no interstício. Considerando que os pontos obtidos no interstício pelo requerente atingiram o total de **2931** pontos (dois mil novecentos e trinta e um pontos), e sendo, portanto, superior ao mínimo exigido, esta comissão entende que o requerente apresenta as exigências necessárias para a obtenção de sua Progressão, nos termos da Resolução No. 03/2017 do Conselho Diretor da Universidade Federal de Uberlândia. No que se refere aos fatores concernentes aos aspectos de assiduidade, responsabilidade e qualidade do trabalho docente, conforme art. 5º da Portaria/MEC nº. 554, de junho de 2013, a comissão entende que estes fatores estão contemplados de forma satisfatória. Quanto ao desempenho didático avaliado com a participação do corpo discente, informamos que se encontra no processo e que o requerente obteve uma média de **9,9** no total de itens avaliados, o que demonstra sua adequação aos parâmetros avaliativos adotados pelo ILEEL. Adicionalmente, informamos que se encontra anexada ao processo declaração do SGI/ILEEL atestando não haver pendências do docente relativas ao interstício em análise. Esta comissão é de parecer **FAVORÁVEL** à aprovação do Relatório de pedido de Progressão de Professor Adjunto C3 para Adjunto C4 referente às atividades desenvolvidas no período entre 01 de outubro de 2020 e 30 de setembro de 2022, tendo como requerente o prof. Igor Antonio Lourenço da Silva." Submetido à votação, o parecer da Comissão foi aprovado com 13 (treze) votos favoráveis.

3.2. Solicitação de Afastamento para cursar Pós-doutorado no país, no período de 06 de março de 2023 a 28 de fevereiro de 2024, na Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS, em Chapecó, SC, tendo como requerente o Prof. Dr. Rafael Matielo e relatora a *Comissão de Avaliação de Pedido de Docente do ILEEL*, Processo SEI nº 23117.074333/2022-87. Procedeu-se à leitura do parecer nº 38/2022/CADILEEL/DIRILEEL, SEI nº 4024061, assim concluído: "A Comissão de Avaliação dos Docentes do Instituto de Letras e Linguística da Universidade Federal de Uberlândia, no uso de suas atribuições, analisou o Processo SEI nº 23117.074333/2022-87, referente ao pedido de afastamento para cursar pós-doutorado no país (na Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS, campus Chapecó), no período de 06 de março de 2023 a 28 de fevereiro de 2024, do Prof. Dr. Rafael Matielo. O processo é composto de arquivo com 34 páginas, em formato .pdf, tramitado pelo SEI, contendo requerimento (pedido de licença para pós-doutorado) e documentos comprobatórios pertinentes à solicitação. Considerando os termos da Resolução nº 02/2019 do Conselho Diretor da Universidade Federal de Uberlândia, que aprova o regulamento de afastamento de docentes ocupantes de cargos efetivos da Universidade Federal de Uberlândia, para qualificação em programas de pós-graduação, e considerando os termos da resolução nº 04/2019 do Conselho do Instituto de Letras e Linguística da Universidade Federal de Uberlândia, que aprova normas internas para a liberação de docente para cursar pós-graduação *stricto sensu*, a Comissão se reuniu com o objetivo de examinar e avaliar os documentos apresentados. Esta comissão entende que o requerente cumpriu as exigências necessárias para este tipo de solicitação, tendo apresentado os documentos exigidos, tais como declaração de anuência do NUCLI quanto à solicitação de afastamento integral para cursar o pós-doutorado, acompanhada de justificativa de relevância da pesquisa, elaborada pelo atual coordenador do núcleo, Prof. Dr. Pedro Malard Monteiro; carta de aceite assinada pela coordenadora do Programa de Pós-graduação em Estudos Linguísticos (PPGEL) da UFFS e pela supervisora da pesquisa, Profa. Dra. Cláudia Finger-Kratochvil, professora permanente do referido programa; requerimento de afastamento no país e plano de trabalho referente ao projeto de pesquisa de pós-doutoramento ("Nível de

sofisticação estatística na pós-graduação stricto sensu brasileira: análise de métodos quantitativos e mistos em pesquisas em Letras/Linguística”). Desta forma, esta Comissão é de parecer favorável ao pedido de afastamento do Prof. Dr. Rafael Matielo, no período de 06 de março de 2023 a 28 de fevereiro de 2024, para cursar Pós-Doutorado." Submetido à votação, o parecer da Comissão foi aprovado com 12 (doze) votos favoráveis e 2 (duas) abstenções. **3.3. Homologar o resultado do Exame de Suficiência** aplicado ao discente Alvarino José Cândido da Silva, regularmente matriculado sob o nº 52211LID014, no Curso de Graduação em Letras Inglês - Licenciatura na Modalidade a Distância, para os Componentes Curriculares a saber: **ILEEL33208** - Língua Inglesa: Habilidades Integradas com Ênfase na Produção Oral, tendo o discente obtido média igual a 60,0 (sessenta), sendo APROVADO, conforme Ata ILEEL, SEI nº 4002752; **ILEEL33207** - Interdisciplinaridade e construção do saber, tendo o discente obtido média igual a 55,0 (cinquenta e cinco), sendo REPROVADO, conforme Ata ILEEL, SEI nº 4002751; **ILEEL33205** - Educação e cidadania no mundo contemporâneo, tendo o discente obtido média igual a 53,0 (cinquenta e três), sendo REPROVADO, conforme Ata ILEEL, SEI nº 4002749; processo SEI nº 23117.059654/2022-51. Procedeu-se à leitura da Ata ILEEL, SEI nº 4002749, assim concluída: "De acordo com o EDITAL DIRILEEL N.11/2022, foi realizado o exame de suficiência do discente Alvarino José Candido, matriculado sob o número 52211LID014, no Curso de Licenciatura em Letras - Inglês, na modalidade a distância, do Instituto de Letras e Linguística, Universidade Federal de Uberlândia - MG. Para o exame da disciplina requerida, foi instalada a banca examinadora, composta pelos respectivos membros: **ILEEL33205** - EDUCAÇÃO E CIDADANIA NO MUNDO CONTEMPORÂNEO - Profª Drª Cristiane Carvalho de Paula Brito - Presidente, Profª Drª Valeska Virgínia Soares Souza, Prof. Dr. Rafael Matielo e Prof. Dr. Ivan Marcos Ribeiro - Suplente; O cronograma da prova foi respeitado, tendo sido aplicada a prova ao candidato no dia 07 de outubro de 2022 às 18h. A prova foi aplicada ao discente via Plataforma Moodle, com conferência de imagem via <https://conferenciaweb.rnp.br/webconf/colegiado-lid-ufu>. O discente compareceu para a realização da prova no horário estabelecido. Depois de aplicada a Prova, e analisados os resultados, a banca se reuniu via webconferência, no dia 11 de outubro de 2022, às 16 horas, para deliberação dos resultados transcritos abaixo: **ILEEL33205** - EDUCAÇÃO E CIDADANIA NO MUNDO CONTEMPORÂNEO, nota 53,0; REPROVADO. Nada mais tendo a tratar, eu, Prof. Dr. Ivan Marcos Ribeiro, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pelos demais membros da Banca Examinadora." Procedeu-se à leitura da segunda Ata ILEEL, SEI nº 4002751, assim concluída: "De acordo com o EDITAL DIRILEEL N.11/2022, foi realizado o exame de suficiência do discente Alvarino José Candido, matriculado sob o número 52211LID014, no Curso de Licenciatura em Letras - Inglês, na modalidade a distância, do Instituto de Letras e Linguística, Universidade Federal de Uberlândia - MG. Para os exames das disciplinas requeridas, foi instalada a banca examinadora, composta pelos respectivos membros: **ILEEL33207** - INTERDISCIPLINARIDADE E CONSTRUÇÃO DO SABER - Profª Drª Valeska Virgínia Soares Souza - Presidente, Profª Drª Cristiane Carvalho de Paula Brito, Prof. Dr. Rafael Matielo e Prof. Dr. Ivan Marcos Ribeiro - Suplente. O cronograma das provas foi respeitado, tendo sido aplicada a prova no dia 05 de outubro de 2022 às 18h. A prova foi aplicada ao discente via Plataforma Moodle, com conferência de imagem via <https://conferenciaweb.rnp.br/webconf/colegiado-lid-ufu>. O discente compareceu para a realização da prova, no horário estabelecido. Depois de aplicada a Prova, e analisados os resultados, a banca se reuniu via webconferência, no dia 11 de outubro de 2022, às 16 horas, para deliberação dos resultados transcritos abaixo: **ILEEL33207** - INTERDISCIPLINARIDADE E CONSTRUÇÃO DO SABER, nota 55,0; REPROVADO. Nada mais tendo a tratar, eu, Prof. Dr. Ivan Marcos Ribeiro, lavrei

a presente ata, que segue assinada por mim e pelos demais membros da Banca Examinadora". Procedeu-se à leitura da terceira Ata ILEEL, SEI nº 4002752, assim concluída: "De acordo com o EDITAL DIRILEEL N.11/2022, foi realizado o exame de suficiência do discente Alvarino José Candido, matriculado sob o número 52211LID014, no Curso de Licenciatura em Letras - Inglês, na modalidade a distância, do Instituto de Letras e Linguística, Universidade Federal de Uberlândia - MG. Para os exames da disciplina requerida, foi instalada a banca examinadora, composta pelos respectivos membros: **ILEEL33208** - LÍNGUA INGLESA: HABILIDADES INTEGRADAS COM ÊNFASE NA PRODUÇÃO ORAL - Prof. Dr. Rafael Matielo - Presidente, Profª Drª Valeska Virgínia Soares Souza, Profª Drª Cristiane Carvalho de Paula Brito e Prof. Dr. Ivan Marcos Ribeiro - Suplente. O cronograma da prova foi respeitado, tendo sido aplicada a prova ao candidato no dia 06 de outubro de 2022 às 18h. A prova foi aplicada ao discente via Plataforma Moodle, com conferência de imagem via <https://conferenciaweb.rnp.br/webconf/colegiado-lid-ufu>. O discente compareceu para a realização da prova, no horário estabelecido. Depois de aplicadas a Prova, e analisados os resultados, a banca se reuniu via webconferência, no dia 11 de outubro de 2022, às 16 horas, para deliberação dos resultados transcritos abaixo: **ILEEL33208** - LÍNGUA INGLESA: HABILIDADES INTEGRADAS COM ÊNFASE NA PRODUÇÃO ORAL, nota 60,0; APROVADO. Nada mais tendo a tratar, eu, Prof. Dr. Ivan Marcos Ribeiro, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pelos demais membros da Banca Examinadora." Submetido à votação, a homologação dos resultados dos exames de suficiência aplicados ao discente Alvarino José Cândido da Silva foi aprovada com 13 (treze) votos favoráveis e 1 (uma) abstenção. **3.4. Definição de critérios a serem adotados pelo ILEEL**, para o semestre em curso da Graduação, em decorrência da RESOLUÇÃO CONGRAD Nº 73, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022 e do OFÍCIO CIRCULAR Nº 61/2022/PROGRAD/REITO-UFU. O presidente do CONSILEEL fez uma explanação sobre a matéria, indicando o ponto de desencontro das informações constantes em ambos os documentos oriundos da PROGRAD. Por um lado, a Resolução CONGRAD 73/2022, que "Aprova o Calendário Acadêmico da Graduação da Universidade Federal de Uberlândia, referente aos semestres letivos 2022/1, 2022/2, 2023/1 e 2023/2, para os campi de Uberlândia, Pontal, Monte Carmelo e Patos de Minas", determina em seus artigos 3º e 4º: Art. 3º Os professores **poderão fazer uso do Trabalho Discente Efetivo - TDE** para complementar a carga-horária de componentes curriculares, se necessário. Parágrafo único. Trabalho Discente Efetivo - TDE corresponde a atividades propostas e orientadas pelos professores, previstas nos Planos de Ensino e realizadas pelos estudantes de forma individual ou em grupo, em horário que for conveniente aos estudantes, respeitando os prazos estabelecidos para a sua conclusão. Art. 4º A partir da data de publicação desta Resolução no Boletim de Serviço Eletrônico, **ficam estabelecidos os seguintes prazos para o semestre letivo 2022/1**: I - os professores têm até 12 (doze) dias para encaminhar os Planos de Ensino reformulados ao Colegiado de Curso; e II - os Colegiados de Curso têm até 1 (um) mês para aprovar os Planos de Ensino. Por outro lado, o OFÍCIO CIRCULAR Nº 61/2022/PROGRAD/REITO-UFU, que encaminha a Resolução CONGRAD 73/2022, destaca em seu item 4, Inciso III: 4. Objetivando esclarecer a implementação dos calendários acadêmicos de 2022 e 2023, na proposta aprovada de 90-10, a Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) informa que: III - **A reformulação dos Planos de Ensino referentes à 2022/1 não é obrigatória**. Uma vez feita essa apresentação, os conselheiros se inscreveram para participar da discussão da matéria. O conselheiro Fábio Camargo propôs manter os planos de ensino, referentes à 2022/1, tal como já estão, sem se realizar absolutamente nenhuma alteração, uma vez que foram já encaminhados, conforme prazos definidos anteriormente. Os conselheiros Maíra Maegava e Maurício Viana enfatizaram a questão de a reformulação dos Planos de Ensino ser opcional. A

conselheira Cristiane Brito enfatizou que a Direção pode apenas sugerir ou recomendar que mude ou não os planos de trabalhos, não pode exigir que se faça uma ou outra coisa. Maria Suzana disse que no Colegiado do curso de Francês votaram favoráveis à mudança dos planos de ensino para o semestre em curso, conforme a nova Resolução do CONGRAD, e que, portanto, não haverá uma homogeneidade na proposta. A conselheira enfatizou da necessidade dos assuntos serem discutidos antes de sua aprovação nos conselhos superiores, o que não acontece na UFU. A conselheira Heloisa disse que foi contrária à resolução aprovada, pois se trata de uma resolução frágil do ponto de vista legal, mas que agora a Resolução deverá ser cumprida, por estar acima do Ofício-circular da PROGRAD. Complementou afirmando que, se não houver consenso entre os cursos, o estudante ficará numa situação desfavorável, sem saber quando entrará de férias. O presidente do Conselho observou que o Ofício-circular encaminhou a Resolução CONGRAD, portanto, que deveria ser entendido como um esclarecimento à regra, que deveria ser implementada para os próximos semestres letivos, não para o semestre já em curso. Para o conselheiro Maurício, inevitavelmente haverá prejuízos, e que era uma questão complicada que se iniciou com as AARE. A proposta da conselheira Maria Suzana, apoiada pela conselheira Heloisa, é deixar a critério de cada coordenação/colegiado decidir se reformula ou não os Planos de Ensino. Para a conselheira Júlia Avellar, se deixar a critério de cada coordenação/colegiado decidir, isso trará uniformidade para os cursos, permitindo ao aluno se organizar para o período de férias. Em decorrência das questões levantadas e após diversas discussões e ponderações, o CONSILEEL alcançou o seguinte consenso, que será encaminhado pelo Diretor do ILEEL para o corpo docente e técnico-administrativo: 1. Todos os planos de ensino já recebidos pelas coordenações de curso serão devolvidos para o corpo docente; 2. Docentes que considerem ser necessária a alteração de seus planos, conforme definido pela Resolução e esclarecido pelo Ofício Circular, poderão fazê-lo; 3. Não é obrigatória a reformulação dos Planos de Ensino referentes a 2022/1; 4. Todo o corpo docente deverá reenviar seus planos de ensino para os Colegiados de Curso, reformulados ou não, dentro do prazo definido pela Resolução (12 dias a partir da publicação no Boletim de Serviço Eletrônico). Todo o processo será feito no [Sistema de Gestão do ILEEL - SGI](#). **Solicitações de Professores e Técnicos.** Não houve.

5. Afastamentos.

5.1. Daniel Mazzaro Vilar de Almeida, afastamento de 18/10/2022 a 29/10/2022 para participar de evento no país. A disciplina "Estágio Supervisionado em Língua Espanhola II" (graduação Letras-Espanhol) já está em período de observação de aulas na escola José Ignácio, sob supervisão da professora Luciana. A disciplina "Introdução à Semiologia" (PPGEL) tem programada uma atividade avaliativa (a ser realizada remotamente) e a preparação para os seminários de novembro. Quanto à CELIN, também tem atividades programadas.

5.2. Maria Aparecida Resende Ottoni, afastamento 25/10/2022 a 29/10/2022 para participar de evento no país. As aulas de 26/10 da pós-graduação serão repostas no dia 01/11/2022. Quanto à disciplina da Tradução, Produção Criativa de Textos, foi acordado com os discentes que eles farão uma atividade avaliativa no horário das aulas no dia 27/10/2022.

6. Assuntos Gerais. Às dezessete horas, o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião. Para constar, lavrei esta ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim, Ana Paula de Lima, na qualidade de Secretária para esta reunião, pelo Sr. Presidente do Conselho, Prof. Dr. Ariel Novodvorski, e pelos conselheiros presentes nesta reunião, que registram sua presença e estão listados a seguir. Uberlândia, vinte e cinco de outubro de dois mil e vinte e dois.

Ana Paula de Lima (Secretária)

Ariel Novodvorski (Presidente)

Cristiane Carvalho de Paula Brito
Eliana Dias
Fábio Figueiredo Camargo
Fernanda Costa Ribas
Heloisa Mara Mendes
Igor Antônio Lourenço da Silva
Ivan Marcos Ribeiro
Júlia Batista Castilho de Avellar
Leandro Silveira de Araujo
Luis Otávio Rodrigues
Maíra Sueco Maegava Córdula
Maria Suzana Moreira Do Carmo
Maurício Viana de Araújo
Mirella de Oliveira Freitas
Pedro Malard Monteiro
Rosangela Aparecida Resende de Melo Rocha



Documento assinado eletronicamente por **Rosangela Aparecida Resende de Melo Rocha, Conselheiro(a)**, em 08/11/2022, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Heloisa Mara Mendes, Conselheiro(a)**, em 08/11/2022, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula de Lima, Secretário(a)**, em 08/11/2022, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Júlia Batista Castilho de Avellar, Conselheiro(a)**, em 08/11/2022, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ariel Novodvorski, Presidente**, em 10/11/2022, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eliana Dias, Conselheiro(a)**, em 11/11/2022, às 23:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mirella de Oliveira Freitas, Conselheiro(a)**, em 20/12/2022, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ivan Marcos Ribeiro, Conselheiro(a)**, em 17/01/2023, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Carvalho de Paula Brito, Conselheiro(a)**, em 17/01/2023, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Viana de Araújo, Conselheiro(a)**, em 30/01/2023, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4024114** e o código CRC **53C33DA4**.
